



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2020

ACEITO EM	/	/2020	ATA
APROVADO EM	/	/2020	
REJEITADO EM	/	/2020	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 638 /2020

EM 24 / 11 / 20

**Cria a Semana Municipal de
Conscientização e Luta contra a Violência
Obstétrica.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio Grande a Semana Municipal de Conscientização e Luta contra a Violência Obstétrica, que acontecerá na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Luta contra a Violência Obstétrica tem como objetivos:

I – divulgar informações sobre a violência obstétrica no município de Rio Grande;

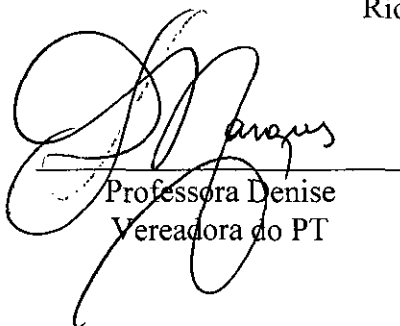
II - promover palestras, ações educativas e culturais, campanhas e eventos para discutir a violência obstétrica com a comunidade e profissionais ligados à área de saúde, cujos critérios serão definidos pelo Executivo;

III – Afixar nos estabelecimentos hospitalares cartazes contendo informações para as condutas a serem tomadas para a denúncia em caso de violência obstétrica à gestante ou à parturiente, de acordo com critérios estabelecidos pelo Executivo.

Art. 3º Os objetivos descritos no Art. 2º desta Lei podem ser realizados pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de novembro de 2020.


Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Apresenta-se o presente substitutivo conforme orientação técnica desta casa legislativa.

VISTO

Presidente